



16 de novembro de 2015

122/2015-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: Processo para Credenciamento de Formador de Mercado para a Operação Estruturada de Rolagem do Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ET1).

A BM&FBOVESPA informa, em complemento ao Processo para Credenciamento de Formador de Mercado para o Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH), divulgado pelo Ofício Circular 091/2015-DP, em 29/09/2015, o início do Processo para Credenciamento de Formador de Mercado para a Operação Estruturada de Rolagem do Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ET1 ou Rolagem de Etanol Hidratado), com prazo para solicitação de credenciamento até **31/01/2016** e início de atuação em até 30 (trinta) dias após aprovação da BM&FBOVESPA.

A instituição credenciada terá isenção dos emolumentos e das taxas incidentes sobre as operações, e as ofertas registradas não serão consideradas para fins da Política de Controle de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares 039/2013-DP, de 27/05/2013, e 050/2013-DP, de 30/07/2013.

Poderão solicitar credenciamento as instituições domiciliadas no Brasil, ou com residência, sede ou domicílio no Exterior, que atendam aos requisitos regulamentares exigidos, em especial, pela Resolução 2687, de 26/01/2000, do Conselho Monetário Nacional, e que possuam experiência em atividade



específica diretamente relacionada às operações do ramo agrícola, com derivativos financeiros e/ou commodities.

A BM&FBOVESPA credenciará até 5 (cinco) Formadores de Mercado. Serão credenciadas as primeiras instituições que encaminharem o Termo de Credenciamento e obtiverem aprovação da BM&FBOVESPA para o credenciamento.

O credenciamento e a execução da atividade de formador de mercado deverão ocorrer em consonância com as regras e os procedimentos estabelecidos na Instrução CVM 384, de 17/03/2003, no Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela BM&FBOVESPA (Regulamento), bem como nos demais normativos aplicáveis.

O formador de mercado deverá atuar por, no mínimo, 2 (duas) das 4 (quatro) últimas horas da sessão de negociação, com base nos parâmetros a seguir:

Tabela 1

Ativo	Spread	Quantidade mínima	Vencimentos obrigatórios
ET1	R\$50,00	25 contratos	Rolagem entre o 1º e o 2º vencimentos e o 2º e o 3º vencimentos.

As instituições interessadas deverão entregar o Termo de Credenciamento e a Documentação Necessária em envelopes individuais, devidamente lacrados, que deverão, respectivamente, apresentar a seguinte identificação e conter os documentos indicados abaixo:

- “**CRENCIAMENTO – Processo para Credenciamento de Formador de Mercado para Operação Estruturada de Rolagem de Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira**”, com Termo de Credenciamento em 1 (uma) via original impressa em papel timbrado, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da instituição interessada. O modelo do Termo de Credenciamento está disponível no site da BM&FBOVESPA, www.bmfbovespa.com.br, em Mercados, Mercadorias

e Futuros, Formador de Mercado, Contratos com Formador de Mercado, Parâmetros do Formador de Mercado.

- “DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Processo para Credenciamento de Formador de Mercado para **Operação Estruturada de Rolagem de Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira**”:
 - caso a instituição interessada ainda não atue como formador de mercado, faz-se necessário o envio de:
 - (i) cópia simples dos documentos societários devidamente registrados no(s) órgão(s) competente(s) comprobatórios dos poderes do(s) signatário(s) da instituição interessada e/ou do Participante de Negociação Pleno;
 - (ii) balanço e/ou demonstrações financeiras; e
 - (iii) documentação que ateste a expertise de atuação com operações do ramo agrícola, derivativos financeiros e/ou commodities.
 - caso a instituição interessada já atue como formador de mercado, é necessário apenas o envio de:
 - (i) carta conforto, atestando que não houve nenhuma alteração na Documentação Necessária apresentada anteriormente.

O resultado da análise da instituição, efetuada pela BM&FBOVESPA, após o recebimento do Termo de Credenciamento e da Documentação Necessária, será divulgado em até 20 (vinte) dias úteis. Se for aprovada, a instituição deverá enviar, obrigatoriamente, em até 20 (vinte) dias úteis, o Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado devidamente assinado, cujo modelo está disponível no site da BM&FBOVESPA, www.bmfbovespa.com.br, em Mercados, Mercadorias e Futuros, Formador de Mercado, Contratos com Formador de Mercado, Parâmetros do Formador de Mercado, podendo, em paralelo com a assinatura do contrato, cadastrar as contas de atuação (obrigatória e adicionais).



O início da atuação do formador de mercado credenciado deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação da BM&FBOVESPA. Salienta-se que a instituição aprovada poderá usufruir dos benefícios dos formadores de mercado, sem as obrigações previstas na Tabela 1, por, no máximo, 10 (dez) dias úteis antes do início de sua atuação formal, para que possa realizar as configurações tecnológicas necessárias, bem como os testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens. Após o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as obrigações da instituição credenciada como formador de mercado serão monitoradas pela BM&FBOVESPA, segundo o Termo de Credenciamento. Ressalta-se que a data final do vínculo do formador de mercado será **30/09/2016**.

Os documentos (Termo de Credenciamento, Documentação Necessária e Contrato de Prestação de Serviços de Formador de Mercado) deverão ser protocolados na **Diretoria de Operações** (Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, São Paulo (SP), CEP 01010-901), em dias úteis, das 10h às 18h.

Caso a instituição credenciada desista do processo, sem, contudo, ter iniciado o exercício de suas atividades como formador de mercado, estará dispensada de cumprir o prazo mínimo de atuação. Se a desistência ocorrer após o início de suas atividades, a instituição deverá cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme regulamentação aplicável.

Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela BM&FBOVESPA.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Comercial e de Desenvolvimento de Mercado, pelo telefone (11) 2565-7498.

Atenciosamente,

Edemir Pinto

Diretor Presidente

Eduardo Refinetti Guardia

Diretor Executivo de Produtos